

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -**PORTARIA Nº 045- R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo até o estabelecimento do cronograma de que trata o caput do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101 (LRF), de 04 de maio de 2000, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de disciplinar a execução orçamentária de 2023 até a publicação da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso previstos no Art. 66 da Lei nº 11.677, de 26 de julho de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 312, de 30 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam desbloqueadas em sua totalidade as dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida;
- Amortização da Dívida.

II - às despesas programadas nas unidades orçamentárias:

- 49204 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo, com recursos da fonte 700;
- 42101 - Secretaria de Estado da Educação, com recursos da fonte 540;
- 44901 - Fundo Estadual de Saúde, com recursos das fontes 600 e 601;
- 80101 - Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos;
- 80102 - Administração Geral a Cargo da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º As dotações orçamentárias relativas ao grupo de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", até a publicação do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, ficam desbloqueadas até o limite de 1/12 avos do valor previsto na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º As dotações orçamentárias relativas ao grupo de natureza de despesa "4 - Investimentos" ficam desbloqueadas em sua totalidade.

Art. 4º As dotações orçamentárias relativas ao grupo de natureza de despesa "5 - Inversões Financeiras", até a publicação do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, ficam desbloqueadas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto na Lei Orçamentária de 2023.

Art 5º Não se incluem nos limites previstos no caput dos Artigos 2º, 3º e 4º as dotações para atender despesas com:

I - benefícios assistenciais;

II - transferências constitucionais e legais a Municípios;

III - despesas financiadas por recursos de doações; e

IV - calamidade pública.

Art. 6º Os créditos suplementares e especiais abertos e os créditos especiais reabertos neste exercício poderão alterar os limites fixados nesta Portaria.

Art. 7º O ordenador de despesas deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.

Art. 8º A Secretaria de Estado de Economia e Planejamento poderá, mediante solicitação justificada do órgão, alterar os limites definidos nos Artigos 2º, 3º e 4º.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de dezembro de 2022.

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO

Secretária de Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 996574

PORTARIA Nº 031 - S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANDRESSA LEAL SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Técnico Administrativo, Ref. QCE-03.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2022.

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO

Secretária de Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 997093

PORTARIA Nº 032 - S, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **NILO DE SOUZA NETO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02.

Vitória/ES, 30 de dezembro de 2022.

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO

Secretária de Estado de Economia e Planejamento
Protocolo 997094